



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
PROCESSO DE COMPRA. Nº 797/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.526/2022

INÍCIO: 26/12/2022
TÉRMINO: 26/12/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção/tubos/grelhas – Secretaria de Serviços Públicos/SESP.
FORNECEDOR: Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 45.817.467/0001-67.

Aos **08 dias do mês de dezembro de 2022**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor **THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES**, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. **FÁBIO GOMES** e Sr. **HENRY HOYER DE MELLO**, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 85/22, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, com sede na Av. Paschoal Thomeu nº 1.885, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP – CEP: 07175-090, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PORTO MIGNELLA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.915.218-08, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos materiais para atendimento da Secretaria de Serviços Públicos/SESP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I e Termos de Referência.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:



LOTE 01					
Item	Objeto	Un	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2 Descrição completa: TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2	TB	800	R\$ 758,26	R\$ 606.608,00
02	TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500 Descrição completa: TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500	UN	1.600	R\$ 419,30	R\$ 670.880,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 X 1500 PA-2 Descrição completa: TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 X 1500 PA-2	TB	1.300	R\$ 500,96	R\$ 651.248,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2 Descrição completa: TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2	TB	1.300	R\$ 547,44	R\$ 711.672,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 X 1500	TB	1.000	R\$ 674,94	R\$ 674.940,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2 Descrição completa: TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2	UN	700	R\$ 978,07	R\$ 684.649,00
Total					R\$ 3.999.997,00

LOTE 02					
Item	Objeto	Un	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	AREIA MÉDIA *** METRO	UN	1.800	R\$ 180,00	R\$ 324.000,00
02	ARGAMASSA – 20 KG *** SACO	UN	630	R\$ 23,00	R\$ 14.490,00
03	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM Descrição: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	UN	13.500	R\$ 3,06	R\$ 41.310,00
04	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM Descrição: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM	UN	18.000	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00
05	CIMENTO 50 KG	UN	7.200	R\$ 49,23	R\$ 354.456,00
06	BARRA MACIÇA DE AÇO Descrição completa: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 4MM = 3/16", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA.	UN	450	R\$ 20,05	R\$ 9.022,50
07	BARRA MACIÇA DE AÇO Descrição completa: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 10MM = 3/8", NERVURADA, BARRA 12M,	UN	270	R\$ 80,27	R\$ 21.672,90



	FORNECIMENTO DOBRADA.				
08	PEDRA 1 Descrição completa: PEDRA 1.	MC	1.080	R\$ 196,33	R\$ 212.036,40
09	PEDRISCO LIMPO LAVADO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT Descrição completa: PEDRISCO LIMPO LAVADO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	MC	360	R\$ 155,50	R\$ 55.980,00
10	RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT Descrição completa: RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	MC	180	R\$ 167,95	R\$ 30.231,00
Total					R\$ 1.126.198,80

LOTE 03					
Item	Objeto	Un	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	GRELHA DE CONCRETO “SARJETA” - PADRÃO DA PREFEITURA Descrição completa: GRELHA DE CONCRETO “BOCA DE LOBO” (COM FERRAGEM) PADRÃO DA PREFEITURA- (100 x 40 x 10 cm) PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	TB	1.000	R\$ 173,50	R\$ 173.500,00
02	GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) Descrição completa: GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,12M – PADRÃO PREFEITURA..	UN	1.000	R\$ 92,00	R\$ 92.000,00
03	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE INSPEÇÃO DE DRENAGEM MEDINDO 110 X 70 X 07 CM Descrição completa: TAMPA P/ CAIXA DE INSPEÇÃO E DRENAGEM (COM FERRAGEM); EM CONCRETO FCK 15 MPA; VIDRADO; SEM ADITIVOS OU IMPERMEABILIZANTES; C/ ARMADURA DE AÇO CA 50 DE 5/16"; MALHA C/ ESPAÇAMENTO DE 10CM; C/ 02 FUROS DE 1" CENTRALIZADOS NAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES: 1,20 X 0,50 X 0,07M.	TB	6.000	R\$ 106,50	R\$ 639.000,00
04	GUIA CHAPÉU DE CONCRETO (BOCA DE SAPO) Descrição completa: GUIA CHAPÉU DE CONCRETO “BOCA DE SAPO” (COM FERRAGEM) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,15M PADRÃO PREFEITURA..	TB	1.000	R\$ 77,50	R\$ 77.500,00
Total					R\$ 982.000,00



LOTE 04					
Item	Objeto	Un	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	AREIA MÉDIA *** METRO	UN	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
02	ARGAMASSA – 20 KG *** SACO	UN	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
03	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM Descrição: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	UN	1.500	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
04	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM Descrição: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM	UN	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
05	CIMENTO 50 KG	UN	800	R\$ 49,23	R\$ 39.384,00
06	BARRA MACIÇA DE AÇO Descrição completa: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 4MM = 3/16", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA.	UN	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
07	BARRA MACIÇA DE AÇO Descrição completa: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 10MM = 3/8", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA.	UN	30	R\$ 80,27	R\$ 2.408,10
08	PEDRA 1 Descrição completa: PEDRA 1.	MC	120	R\$ 196,33	R\$ 23.559,60
09	PEDRISCO LIMPO LAVADO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT Descrição completa: PEDRISCO LIMPO LAVADO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	MC	40	R\$ 155,50	R\$ 6.220,00
10	RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT Descrição completa: RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	MC	20	R\$ 167,95	R\$ 3.359,00
Total					R\$ 125.133,20

2.2. O valor total da presente Ata é de **R\$ 6.233.329,00** (seis milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e nove reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Estadual e Federal:

Dotação: 531 | 020601 | 15.452.0054.2148 | 05 | 100.0001 | 3.3.90.30.00



Dotação: 530 | 020601 | 15.452.0054.2148 | 02 | 100.0002 | 3.3.90.30.00
Dotação: 533 | 020601 | 15.452.0055.2149 | 02 | 100.0002 | 3.3.90.30.00
Dotação: 520 | 020601 | 15.452.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 529 | 020601 | 15.452.0054.2148 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 532 | 020601 | 15.452.0055.2149 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 536 | 020601 | 15.452.0055.2149 | 07 | 100.0008 | 4.4.90.30.00
Dotação: 1305 | 020601 | 15.451.0053.2147 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1309 | 020601 | 15.451.0055.2150 | 06 | 130.0000 | 3.3.90.30.00

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS GÊNEROS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os Gêneros alimentícios objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS



6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 1476-1 do Banco do Brasil S/A, conta-corrente 12864-3.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 9.1 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,



devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.1. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.



11.2.3. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 26 de dezembro de 2022.

Claudio Altafin
Secretário de Serviços Públicos/SESP
Contratante

Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Resp. LEONARDO PORTO MIGNELLA
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

DETENTOR DA ATA: Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/22

OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais para atendimento da Secretaria de Serviços Públicos/SESP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I e Termos de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 26 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Cargo: Prefeito

CPF:325.762.868-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mario Santana Neto

Cargo: Secretário-Executivo do Prefeito

CPF: 380.483.178-85

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Ordenador da Despesa/Gestor da Ata

Nome: Claudio Altafin

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 139.456.598-41

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: Leonardo Porto Mignella

Cargo: Sócio-diretor

CPF: 325.915.218-08

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTOR DA ATA: Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ Nº: 45.817.467/0001-67

ATA Nº 89/22

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais para atendimento da Secretaria de Serviços Públicos/SESP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I e Termos de Referência.

VALOR: R\$ 6.233.329,00 (seis milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e nove reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Vicente, 26 de dezembro de 2022.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
Prefeito